

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024O Doutor ROBERTO DALA BARBA FILHO, Juiz Titular de Vara do Trabalho em exercício na Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina - PR, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que na data, local e horário abaixo, serão levados à PRAÇA E LEILÃO os bens relacionados no presente edital.1. HASTA PÚBLICA : Dia 30 de setembro de 2024 a partir das 09h00; 2. LOCAL: www.nakakogueleiloes.com.br 4. LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue – matr. 12/048L No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.1) **Autos nº 000021-87.2023.5.09.0585** - CartPrecCív do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR Exequente (01) CESAR SANTOS PIRES (CPF/CNPJ 139.797.198-39)Executado (a) (01)CLAUDIO OLIMPIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 461.478.709-63)Depositário Fiel (1)CLAUDIO OLIMPIO DOS SANTOS End. da Guarda (01) Rua Aurélio Ribeiro dos Reis, 67, Santo Antônio da Platina/PR Penhora realizada 27/01/2023 (fls. 19 e 21)Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 300.000,00 Alienação da nua propriedade do imóvel - Um imóvel urbano composto pelo LOTE Nº 89-A da subdivisão do lote nº 89-D do Jardim Santo André, Santo Antônio da Platina/PR, com a área de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), com o seguinte caminhamento: Partindo do marco "4", cravado no alinhamento da rua "3" e caminhando nele por 12,00m (doze metros) até o ponto "3", onde faz ângulo reto à esquerda e anda 18,00m (dezoito metros) dividindo com o lote 88 até o marco "2-A", daí reflete ortogonalmente à esquerda e novamente, descreve uma trajetória de 12,00m (doze metros) confrontando com o lote 89-B, até o ponto "5A", quando faz seu último esquadro à esquerda e segue mantendo como vizinho o lote 90 por 18,00m (dezoito metros) até o marco "4", fechando assim o poligonal. Benfeitorias Existentes: Uma casa em alvenaria com 3 quartos, 1 banheiro, sala, cozinha e edícula ao fundo. Ocupação: Sra. Noêmia. Cadastro Imobiliário 1031680155001. Inscrição: 01.03.168.0155.001. Imóvel Matrícula nº 10613 do CRI de Santo Antônio da Platina/PR. Venda Ad Corpus. Total da Avaliação R\$ 300.000,00 DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 IPTU: R\$ 694,52 ATÉ 17/03/2023ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1R-4/10.613 – INVENTARIO E PARTILHA: PARTILHA dos bens deixados por falecimento de Espólio de Joaquim Olímpio dos Santos, pela qual o imóvel objeto desta matrícula, ficou pertencendo à CLAUDIO OLIMPIO DOS SANTOS; CLEUSA DOS SANTOS MADEIRA, CPF 004.766.189-59 e s/m ANDRÉ ALVES MADEIRA; CLÓVIS OLIMPIO DOS SANTOS, CPF 497.464.219-72; CARLOS OLIMPIO DOS SANTOS, CPF 694.241.529-49 e s/m MARIA DE LOURDES GUANDELINI DOS SANTOS; CROSOEL OLIMPIO DOS SANTOS, CPF 731.278.929-34; CLARICE OLIMPIO DOS SANTOS ALMEIDA, CPF 024.759.569-17 e s/m ISRAEL LOURENÇO DE ALMEIDA; CRISTINA OLIMPIO DOS SANTOS BARBOSA, CPF 024.693.879-06 e s/m MARCIO FERMINO BARBOSA; ESTER DOS SANTOS MADEIRA, CPF

029.061.679-40 e s/m ROBERVAL ALVES MADEIRA. R-5/10.613 – DOADORA – NOEMIA DA CUNHA DOS SANTOS, CPF 954.757.969-04, viúva, reservou para si, o USUFRUTO, GOZO E ADMINISTRAÇÃO VITALÍCIOS do imóvel objeto do R-04. R-8/10.613 – PENHORA – Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR., Autos: 0000021-87.2023.8.09.0585, Autor: CESAR DOS SANTOS PIRES. Réu: CLAUDIO OLIMPIO DOS SANTOS. Lance mínimo 100% do valor da avaliação, à luz do disposto no artigo 843 do Código de Processo Civil.1) Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, ainda, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação. Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos. Ao final do leilão será encaminhado ao arrematante o Auto de Arrematação que deverá ser assinado e encaminhado por e-mail e correio no mesmo dia do leilão e, ainda, a Guia de Depósito Judicial para o devido recolhimento. Os interessados ainda poderão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens pracedos e leiloados. Fica, entretanto, o Leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado (art.884, III do CPC), utilizando, se necessário, de reforço policial.2) Desde que não haja dissentimento expresso do credor, no prazo de 05 dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, pode ser deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lanço, salvo concordância prévia e expressa do credor com percentual inferior, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 e 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ser superior a 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).3) Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão;4) Os honorários dos Leiloeiros, que

serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação durante a realização da Hasta Pública, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo credor / adjudicatário;5) Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 20 de setembro de 2024. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento for efetuado até 20 de setembro de 2024.6) Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento TODAS das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, o leilão ocorrerá para a satisfação dessas verbas;7) Quando não realizado o leilão, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, serão suportadas pela parte executada;8) Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, nos termos do art. 880 do CPC e art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 45 dias úteis, a qual deve ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.9) Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão do leiloeiro será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em 10 dias da sua intimação para tanto;10) Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário;11) Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC. 12) Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.13) Ficarão intimados pelo Edital os executados e

cônjuges, caso forem casados, bem como os credores hipotecários/fiduciários, caso não sejam encontrados para intimação pessoal do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume no átrio desta Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina. Santo Antônio da Platina/PR, 19 de agosto de 2024. Eu _____, Diretor de Secretaria, o fiz expedir, conferi e subscrevi. ROBERTO DALA BARBA FILHO Juiz Titular de Vara do Trabalho